



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº468/2014, de 13 de junho de 2014.

Institui a modalidade de recurso pecuniário para fornecimento de moradia e de alimentação aos médicos participantes do “PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, com supedâneo na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e na PORTARIA nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a modalidade de recurso pecuniário para fornecimento de moradia e de alimentação aos médicos participantes do “**PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**”.

Art. 2º. Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em pecúnia, destinado ao fornecimento de moradia aos médicos participantes do “**PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**”.

Parágrafo único – Os médicos deverão comprovar documentalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

Art. 3º. Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em pecúnia, destinado a assegurar alimentação aos médicos participantes do “**PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**”.

Parágrafo único – O Município assegura, ainda, o fornecimento de água potável para os médicos participantes do mencionado Projeto, no decorrer de suas atividades, ou seja, durante o exercício de sua profissão.

Art. 4º. O montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), decorrente do somatório dos valores consignados nos arts. 2º e 3º, será repassado mensalmente aos médicos participantes do mencionado Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
10.301.0004.2070.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. O retroativo a que faz referência este artigo, refere-se exclusivamente aos dois Profissionais da Saúde (Médico), que ainda não foram contemplados com a referida ajuda de Custo.

Frei Miguelinho/PE, em 11 de junho de 2014.


Luis Severino da Silva
Prefeito